

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

1. INTRODUÇÃO

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE STARTUPS (**Abstartups**) está comprometida com a implementação de procedimentos específicos, por meio de controles internos, para prevenir a corrupção, fraudes e ilícitos nos processos e relações que estejam expostos a esses riscos.

A presente política tem como objetivo apresentar a forma como os negócios são conduzidos pela Abstartups, além de demonstrar os padrões éticos de conduta exigidos de todas as pessoas que se relacionam com a Associação, ou que representam seus interesses, direta ou indiretamente, no que diz respeito à prevenção e combate à corrupção, garantindo a integridade e regularidade de todas as atividades realizadas.

A política exige, também, o cumprimento do Código de Ética da Abstartups, além de todas as leis e regulamentos aplicáveis contra o suborno e a corrupção, não se limitando à Lei nº 12.846/13 e ao Decreto nº 11.129/2022.

A Abstartups espera que todos os associados, parceiros, fornecedores, colaboradores, administradores, diretores e demais profissionais ligados à Associação se familiarizem com esta Política, a observem, reconheçam e reportem, com antecedência suficiente, quaisquer questões relacionadas a situações anticorrupção, para que sejam tratadas adequadamente pelo Departamento Jurídico e de Compliance da Abstartups.

2. DEFINIÇÕES

Para fins da presente Política, considera-se:

- a) **Administradores:** membros da diretoria eletiva;
- b) **Diretores:** membros da diretoria executiva;
- c) **Agente público:** qualquer: (i) agente, autoridade, funcionário, servidor, empregado ou representante de qualquer entidade governamental, departamento, agência ou ofício públicos, incluindo quaisquer entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, entidades da administração pública direta ou indireta, incluindo empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, nacionais ou estrangeiras; (ii) qualquer pessoa exercendo, ainda que temporariamente e sem remuneração, cargo, função ou emprego em qualquer entidade de um Estado e suas instrumentalidades; (iii) diretor, conselheiro, empregado ou representante de

SEJA UM ASSOCIADO!

 **55 11 5506-0153**

Al. Vicente Pinzon - 54, 7º andar
Vila Olímpia, São Paulo, 04547-130

abstartups.com.br
 /abstartups



ABSTARTUPS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE STARTUPS

uma organização internacional pública; e (iv) diretor, conselheiro ou empregado de qualquer partido político, bem como candidatos concorrendo a cargos públicos eletivos ou políticos, no Brasil ou no exterior;

- d) **Associados:** são pessoas jurídicas associadas à Abstartups, na forma do seu estatuto social;
- e) **Colaboradores:** são os empregados e demais colaboradores da Abstartups.
- f) **Terceiros:** são pessoas terceiras que possuem algum tipo de relacionamento com a Abstartups, seja como prestador de serviços, membro do conselho consultivo e de quaisquer comitês com funções técnicas e/ou destinados a aconselhar os Administradores, assim como os estagiários e trainees;
- g) **Fornecedores:** são pessoas jurídicas ou físicas que fornecem produtos e/ou serviços à Abstartups;
- h) **Parceiros:** os signatários e partícipes de termos ou convênios de parceria, protocolo de intenções, memorando de entendimentos, ou instrumentos correlatos, bem como as pessoas físicas e jurídicas que se associem aos programas geridos pela Abstartups;
- i) **Corrupção:** ato ou efeito de utilizar de poder ou autoridade para obter vantagens ou fazer uso do dinheiro público para seu próprio interesse;
- j) **Fraude:** ato intencional de omissão ou manipulação de transações, adulteração de documentos, registros e demonstrações contábeis, bem como da apropriação indevida de ativos que causem distorções contábeis e/ou financeiras;
- k) **Suborno comercial:** refere-se a práticas corruptas destinadas a influenciar decisões empresariais, comprometendo a competitividade e a integridade do mercado. Nenhum empregado ou administrador da Abstartups pode oferecer, prometer, autorizar o pagamento, pagar ou fornecer, diretamente ou por meio de um terceiro, uma vantagem pessoal a qualquer empregado, agente ou representante de outra empresa, com a intenção de induzir ou recompensar a execução imprópria de qualquer dever profissional, responsabilidade ou obrigação do recipiente;
- l) **Vantagem pessoal indevida:** refere-se a qualquer benefício ou vantagem obtida de maneira ilícita por um agente público ou privado, em detrimento da moralidade administrativa ou da ética nos negócios. Ela ocorre quando uma pessoa, seja no setor público ou privado, recebe ou oferece algo de valor para influenciar ou alterar decisões de forma contrária ao interesse público ou aos princípios de legalidade e transparência. Nenhum empregado ou administrador da Abstartups pode solicitar, concordar em receber ou aceitar, direta ou indiretamente, uma vantagem pessoal como indução ou recompensa por execução indevida de qualquer dever, responsabilidade ou obrigação de seu cargo na Abstartups para influenciar

SEJA UM ASSOCIADO!



55 11 5506-0153

Al. Vicente Pinzon - 54, 7º andar
Vila Olímpia, São Paulo, 04547-130

abstartups.com.br
   /abstartups

decisões tais como contratação de pessoal, celebração de contratos ou seleção de prioridades.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Todos os associados, administradores, colaboradores, fornecedores e parceiros devem observar os requisitos da legislação aplicável sobre combate à corrupção, em especial o disposto nas normas anticorrupção, frente a situações que possam envolver ou caracterizar corrupção, subornos ou lavagem de dinheiro, deixando clara a postura da Abstartups em rejeitar toda e qualquer situação ou circunstância relacionada a essas práticas.

Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- c)** Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d)** No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em

SEJA UM ASSOCIADO!

 **55 11 5506-0153**

Al. Vicente Pinzon - 54, 7º andar
Vila Olímpia, São Paulo, 04547-130

abstartups.com.br
   /abstartups

lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

- e) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

4. VEDAÇÃO GERAL

A Abstartups e seus administradores, diretores, colaboradores e terceiros são terminantemente proibidos de receber, oferecer, prometer, pagar, fornecer ou autorizar o fornecimento de qualquer coisa de valor para ou de qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não, para influenciar ou recompensar qualquer ação ou decisão de tal pessoa e/ou obter ou reter negócios ou qualquer vantagem em benefício próprio ou para a Abstartups ou, ainda, para promover qualquer finalidade indevida.

5. REALIZAÇÃO DE DOAÇÕES POLÍTICAS A CANDIDATOS A CARGO ELETIVO E A PARTIDOS POLÍTICOS

A Abstartups não realiza doações a partidos políticos ou a candidatos. Respeitamos o direito dos colaboradores de filiarem-se a partidos e de realizarem doações a tais entidades ou a candidatos, se assim desejarem. As doações políticas devem ser realizadas sempre em nome próprio, e não em nome da Abstartups.

6. CONDUITA ESPERADA

Os administradores, diretores, colaboradores e todos aqueles que estiverem agindo em nome da Abstartups deverão se atentar que: (i) qualquer valor oferecido a agentes públicos, por menor que seja, poderá caracterizar violação às Normas Anticorrupção e ensejar a aplicação das penalidades previstas; e (ii) a violação às Normas Anticorrupção estará configurada mesmo que a oferta de suborno seja recusada pelo Agente Público.

Nas relações com agentes públicos, todos deverão se portar de maneira íntegra e transparente, com cordialidade no ambiente de negócios, mantendo conduta aderente ao Código de Ética e Conduta da Abstartups e aos Códigos de Ética Profissionais que orientam as condutas dos agentes públicos. É dever de todos garantir uma forma adequada de abrir, construir e manter esses relacionamentos, conforme estabelecido nesta Política e na legislação em vigor.

SEJA UM ASSOCIADO!

 **55 11 5506-0153**

Al. Vicente Pinzon - 54, 7º andar
Vila Olímpia, São Paulo, 04547-130

abstartups.com.br
   /abstartups

Os administradores, diretores, colaboradores e todos aqueles que estiverem agindo em nome da Abstartups, deverão questionar a legitimidade de quaisquer pagamentos solicitados por Agentes Públicos que não encontrem respaldo legal ou regulamentar e informar a ocorrência de tal situação para a área de Compliance e Jurídica imediatamente.

Os administradores, diretores e/ou colaboradores que lidam com fornecedores da Abstartups por estarem em especial posição de confiança e devem assim ter a mais absoluta cautela para preservar a sua autonomia, respeitando o fluxo de aprovações de compras.

Assim sendo, nenhum administrador, diretor ou colaborador deve receber pagamento ou algo de valor em troca de uma decisão que envolva os negócios da Abstartups. Da mesma maneira, nenhum administrador, diretor ou colaborador deve oferecer pagamento ou algo de valor para terceiros a fim de obter um determinado resultado para a Abstartups ou para benefício próprio.

Subornos, propinas ou outros pagamentos indevidos, mesmo entre entes do setor privado, não têm espaço nos negócios da Abstartups e não serão tolerados. Todos os contratos firmados com fornecedores devem, obrigatoriamente, ter cláusulas anticorrupção para assegurar o cumprimento desta Política. Apesar de a Abstartups possuir as suas próprias cláusulas padrão anticorrupção, mediante prévia avaliação do jurídico e de compliance, é possível que a Abstartups também aceite às cláusulas anticorrupção de seus fornecedores, desde que os princípios básicos de combate à corrupção estejam nelas contemplados.

7. PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO

É proibido efetuar qualquer pagamento, conhecido como pagamento de facilitação, por si, ou por meio de terceiros, através do qual uma ação, serviço ou ato governamental possa ser agilizado indevidamente ou que vise assegurar a execução de uma ação ou serviço em relação às suas condições normais de execução ou atendimento, especialmente se o ato ou omissão puder caracterizar favorecimento indevido.

8. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

É terminantemente proibida a promessa, oferta ou entrega, direta ou indireta, de qualquer vantagem indevida (em dinheiro ou qualquer coisa de valor) a agente público ou a terceiro relacionado a agente público.

A Abstartups não tolera e não tolerará atos de corrupção, por parte de seus administradores, diretores e colaboradores, ou ainda por seus fornecedores. Qualquer

SEJA UM ASSOCIADO!

 **55 11 5506-0153**

Al. Vicente Pinzon - 54, 7º andar
Vila Olímpia, São Paulo, 04547-130

abstartups.com.br
   /abstartups

violação a esta política ou procedimentos da Abstartups que tenha se originado em um ato de corrupção sujeitará o infrator, em qualquer caso, à rescisão de seu contrato de trabalho ou vínculo contratual com a Abstartups.

A Abstartups não tolera e não tolerará qualquer forma de corrupção ativa ou passiva, tais como extorsão ou suborno, na tentativa de influenciar negócios, ou obter qualquer vantagem indevida.

As relações entre a Abstartups e agentes públicos deverão ser sempre baseadas na transparência e integridade, bem como, nos demais princípios estabelecidos nas Leis nº. 9.637/98 e Lei nº. 12.846/13.

9. VIOLAÇÃO

A Abstartups tomará todas as medidas necessárias para garantir que corrupção e suborno não ocorram em suas atividades e não irá tolerar quaisquer violações. Caso venha ocorrer qualquer violação, poderá resultar em penalidades civis e administrativas severas para a Abstartups, seus administradores e colaboradores, bem como impactos de ordem reputacional, sem prejuízo de eventual responsabilidade criminal dos indivíduos envolvidos e reparação dos danos gerados em decorrência das violações.

10. ATUALIZAÇÃO

A atualização ocorrerá anualmente, ou em menor período caso seja necessário e para que esteja em conformidade com as mudanças legislativas.

A responsabilidade pela atualização e revisão desta Política é da Área de Compliance.

Política aprovada pela Diretoria Executiva em 30 de janeiro de 2025.

SEJA UM ASSOCIADO!

 **55 11 5506-0153**

Al. Vicente Pinzon - 54, 7º andar
Vila Olímpia, São Paulo, 04547-130

abstartups.com.br
   /abstartups